



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca, RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Governança e Gestão

Necessidade: Serviços de troca de óleo, filtros e lubrificação para veículos e máquinas da frota municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para execução de serviços de troca de óleo, filtros e lubrificação para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a execução contínua dos serviços de troca de óleo, filtros e lubrificação, necessários à manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura de Restinga Sêca, visando assegurar condições adequadas de uso, segurança e eficiência operacional.

A demanda por serviços, ocorre de forma frequente, em razão da utilização constante da frota em atividades essenciais, como transporte escolar, obras públicas, serviços agrícolas e deslocamentos administrativos.

A contratação por credenciamento público apresenta-se como a forma mais adequada, uma vez que permite a participação de múltiplas oficinas locais previamente habilitadas, garantindo agilidade no atendimento, redução de custos operacionais e continuidade dos serviços públicos mesmo em situações emergenciais.

2.2. Do ponto de vista legal, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 78, que autoriza o credenciamento para prestação de serviços de forma paralela e não excludente, quando houver justificativa de inviabilidade de competição e interesse público em ampliar a rede de prestadores.

Ademais, o credenciamento estimula a participação de empresas locais, promovendo a geração de renda e o fortalecimento da economia do Município de Restinga Sêca, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na legislação de regência.

2.3. Dessa forma, a presente contratação visa atender a uma necessidade contínua e essencial da Administração Municipal, garantindo a preservação da frota pública e a prestação adequada dos serviços à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de troca de óleo, filtros e lubrificantes, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, dos veículos e máquinas pertencentes à frota das Secretarias Municipais de Restinga Sêca.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante, conforme cronograma e necessidade operacional de cada unidade, observando-se as recomendações dos fabricantes dos veículos e o controle de quilometragem ou horas de uso.

3.3. Os serviços compreenderão, de forma integrada:

- Substituição de óleo lubrificante do motor, transmissões e sistemas hidráulicos, conforme especificações técnicas de cada veículo ou máquina;
- Troca de filtros de óleo, de ar, de combustível e de cabine, conforme periodicidade indicada;
- Fornecimento dos materiais utilizados, que deverão ser novos, de primeira linha, com certificação da ANP e compatíveis com as marcas e modelos da frota municipal;
- Responsabilidade ambiental pelo recolhimento e destinação final adequada dos resíduos gerados, especialmente óleos usados, filtros contaminados e embalagens, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas ambientais vigentes.

3.4. A solução contempla a manutenção preventiva e a preservação do patrimônio público, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados pelas diversas secretarias, como transporte escolar, saúde, obras, agricultura, infraestrutura e administração geral.

3.5. Com a adoção dessa forma de execução, busca-se:

- Padronizar o serviço de manutenção de lubrificação da frota;
- Reduzir custos operacionais, evitando paradas prolongadas e danos por falta de manutenção;
- Garantir rastreabilidade e controle gerencial dos serviços realizados;





- Assegurar a conformidade ambiental e técnica, atendendo às normas de segurança, qualidade e sustentabilidade.

3.6. Assim, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o credenciamento de empresas especializadas na execução dos serviços de troca de óleo, filtros e lubrificação, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Restinga Sêca/RS.

O credenciamento permitirá o atendimento descentralizado e simultâneo, conforme a demanda de cada secretaria, assegurando agilidade, qualidade e economicidade à administração pública.

Considerando que a troca de óleo, lubrificação e demais serviços correlatos demandam atendimento contínuo, ágil e imediato, devido à necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, justifica-se a restrição de participação às empresas sediadas no município de Restinga Sêca. A limitação territorial tem por objetivo assegurar eficiência operacional, redução de custos com deslocamentos, otimização dos tempos de resposta e maior controle logístico das atividades, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Ademais, a contratação de empresas locais contribui para o desenvolvimento econômico municipal, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o objeto envolve serviços de execução rotineira, cuja viabilidade técnica está diretamente condicionada à proximidade geográfica.

4.1. Requisitos Técnicos

A empresa credenciada deverá possuir instalações adequadas e estrutura operacional compatível com os serviços ofertados, incluindo boxes de manutenção, ferramentas, equipamentos e pessoal qualificado;

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com experiência comprovada na área de manutenção automotiva e/ou de máquinas pesadas;

Os óleos lubrificantes deverão atender às especificações recomendadas pelos fabricantes dos veículos e máquinas, possuir certificação da ANP e apresentar comprovação de procedência;

Os filtros e demais materiais de reposição deverão ser novos, originais ou equivalentes de primeira linha, com garantia de qualidade;

A empresa deverá possuir procedimento regular de coleta e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados (óleos usados, filtros, embalagens e graxas), conforme Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas ambientais;

4.2. Requisitos Administrativos

O termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse público e a legislação vigente;

O Chamamento público será aberto e contínuo, podendo novas empresas solicitar adesão durante a vigência do edital, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas;

O pagamento será efetuado por demanda atendida, conforme valores unitários homologados e comprovados mediante nota fiscal e atesto do fiscal do contrato;

As empresas deverão manter regularidade fiscal, trabalhista e ambiental durante todo o período de vigência;

A empresa deverá indicar responsável técnico para responder pelas atividades e manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) para solicitações e agendamentos.

4.3. Requisitos de Fiscalização e Controle

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará as informações de cada atendimento em planilha de controle;

O controle administrativo abrangerá ordens de serviço, quilometragem/horímetro, tipo e quantidade de insumos aplicados, datas de execução e valores pagos;

Irregularidades na execução, descumprimento de prazos, uso de produtos inadequados ou não conformes poderão ensejar advertência, suspensão ou descredenciamento da empresa;





A fiscalização poderá realizar vistorias técnicas nas instalações das credenciadas a qualquer tempo, para verificação das condições operacionais e ambientais.

4.4. Habilitação:

A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente:

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) () Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da lei 14.133/2021.
- c) () Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- f) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para participação, a empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoa física, que comprove experiência na prestação de serviços de borracharia para veículos e/ou máquinas com características similares às descritas neste Termo de Referência.

b) A contratada deverá apresentar DECLARAÇÃO de que dispõe de mão de obra qualificada, com profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços de manutenção de veículos e/ou máquinas.

4.5. Responsabilidades:

A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme as normas técnicas aplicáveis, assim como a qualidade das peças fornecidas e a eficiência da mão de obra. Além disso, deverá cumprir com as responsabilidades legais e contratuais, assumindo a responsabilidade por qualquer dano ou falha decorrente da execução do serviço ou fornecimento de peças inadequadas.

4.6. Capacitação e Treinamento:

A contratada deverá garantir que sua equipe técnica esteja capacitada e treinada conforme as exigências específicas de cada tipo de manutenção. Também deverá oferecer treinamentos regulares para garantir que os profissionais envolvidos no serviço estejam sempre atualizados com as melhores práticas e inovações tecnológicas.

4.7. Conformidade com a Legislação Ambiental e de Segurança:

A contratada deverá cumprir integralmente com as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços de manutenção, incluindo a disposição adequada de resíduos e a adoção de medidas que garantam a segurança dos trabalhadores e do meio ambiente.

4.8. Cumprimento de Prazos e Qualidade dos Serviços:

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a execução dos serviços, bem como garantir a qualidade da manutenção realizada, conforme as especificações acordadas e a legislação pertinente.

4.9. Acompanhamento e Fiscalização:

A contratada deve permitir a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, proporcionando o acesso às suas instalações, documentos e relatórios pertinentes, a fim de garantir a correta execução dos serviços contratados.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Chamamento Público.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) Responder por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;





- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- c) A CREDENCIADA assume o compromisso formal de começar os serviços, objeto deste edital, para o qual for declarada habilitada, imediatamente após a assinatura e publicação do termo de Credenciamento;
- d) A CREDENCIADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 72 (setenta e duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- e) Deverão ser prestados pela CREDENCIADA, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- f) No valor credenciado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto;
- g) Prestar os serviços de manutenção conforme solicitação do Município e de acordo com a sua necessidade;
- h) Manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e os dados cadastrais da CREDENCIADA atualizados;
- i) A empresa deverá manter a qualificação de cada membro da equipe de funcionários que se responsabilizarão pelos trabalhos;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços demandados, tendo prazo máximo de 24 horas para solucionar.
- k) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de execução dos serviços;
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- m) Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
- n) Manter regular licença ambiental pertinente às atividades desenvolvidas;
- o) Dar a destinação apropriada aos resíduos, obedecendo a preceitos da legislação ambiental;
- p) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se por sinistros e acidentes com o veículo da Contratante, durante o período em que este estiver sob sua guarda e responsabilidade;
- s) Manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação;
- t) Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato e, em caso de mudança, o nome do novo encarregado deve ser informado, por escrito, ao Município;
- u) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Prestar os serviços com qualidade, observando as boas práticas técnicas e as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Credenciamento.
- w) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- x) Manter comunicação constante com a administração pública para informações sobre o andamento dos serviços.
- y) **Utilização do mesmo tipo e marca de óleo:**
 - y.1) Nas futuras trocas de óleo, a empresa credenciada deverá utilizar a mesma marca e especificação de óleo lubrificante indicada no adesivo de controle da última troca, fixado no veículo.
 - y.2.) Caso não seja possível a utilização da mesma marca por motivo de descontinuidade ou falta momentânea no mercado, a credenciada deverá comunicar previamente à Secretaria solicitante e utilizar





produto com especificação técnica equivalente ou superior, devidamente homologado pela montadora e autorizado pela Administração Municipal.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21;
- b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21;
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
- d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue;
- e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços contratados;
- f) Efetuar o pagamento ajustado e na data aprazada;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços contratados, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame;
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- j) Comunicar ao município, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de credenciamento público de empresas especializadas em serviços de troca de óleo, filtros e lubrificantes, que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, permitindo a prestação paralela e não exclusiva dos serviços, conforme a demanda da Administração Municipal.

7.2. Cada empresa credenciada ficará habilitada a realizar os serviços de troca de óleo, filtros e lubrificantes mediante solicitação formal das Secretarias Municipais, respeitando a tabela de valores previamente fixada pela Prefeitura e constante do edital de chamamento público.

7.3. Forma de Atendimento

7.3.1. As Secretarias Municipais encaminharão o veículo ou máquina à oficina credenciada disponível, conforme conveniência e necessidade do serviço;

7.3.2. O credenciado deverá realizar o serviço solicitado em prazo hábil, garantindo qualidade e segurança; Após a conclusão, o responsável pela Secretaria ou pelo controle de frota deverá atestar a execução do serviço, para fins de pagamento.

7.3.3. Utilização do mesmo tipo e marca de óleo:

7.3.3.1. Nas futuras trocas de óleo, a empresa credenciada deverá utilizar a mesma marca e especificação de óleo lubrificante indicada no adesivo de controle da última troca, fixado no veículo.





7.3.3.2. Caso não seja possível a utilização da mesma marca por motivo de descontinuidade ou falta momentânea no mercado, a credenciada deverá comunicar previamente à Secretaria solicitante e utilizar produto com especificação técnica equivalente ou superior, devidamente homologado pela montadora e autorizado pela Administração Municipal.

Justificativa:

A exigência de utilização da mesma marca e especificação de óleo lubrificante indicada no adesivo de controle da última troca tem por finalidade assegurar a padronização e a continuidade da manutenção preventiva dos veículos da frota municipal, evitando a mistura de produtos de diferentes composições, o que pode comprometer o desempenho dos motores, reduzir sua vida útil e gerar custos adicionais de reparo.

Além disso, a adoção dessa medida garante aderência às recomendações técnicas das montadoras, preservando as condições de garantia dos veículos e assegurando a rastreabilidade dos serviços executados. A padronização também facilita o controle da manutenção pela Administração, permitindo o correto acompanhamento dos intervalos de troca e a verificação da conformidade dos serviços realizados pelas empresas credenciadas.

Assim, trata-se de uma exigência estritamente técnica e preventiva, voltada à eficiência na gestão da frota pública, à redução de custos futuros e à segurança operacional dos veículos municipais.

7.4. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente prestados, conforme valores unitários estabelecidos na tabela de referência e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada;

Não haverá qualquer tipo de exclusividade entre as empresas credenciadas, e os pagamentos ocorrerão de forma independente para cada prestador.

7.5. Fiscalização e Controle

A fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria demandante, que verificará a adequação técnica e a conformidade com as especificações estabelecidas;

O Município poderá realizar avaliações periódicas de desempenho das credenciadas, podendo suspender ou descredenciar prestadores que não cumpram as condições contratuais, técnicas ou legais;

Toda comunicação entre o Município e as empresas credenciadas deverá ser formalizada por meio de ordens de serviço, requisições ou comunicações oficiais.

7.6. Vigência do Credenciamento

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante termo aditivo, conforme interesse da Administração e observância da legislação aplicável;

O credenciamento da empresa poderá ser interrompido ou revogado em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou por interesse público devidamente motivado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O fornecimento da prestação de serviço e o pagamento serão parcelados, conforme requisição das secretarias solicitantes.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços, apresentação da nota fiscal e aprovação do servidor responsável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. A seleção dos prestadores de serviço dar-se-á por credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

9.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas que comprovarem o cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitarem as condições contratuais e de execução fixadas pela Administração.

Após o credenciamento, os serviços serão distribuídos entre as empresas em sistema de rodízio, de forma isonômica e transparente, conforme a ordem cronológica de atendimento ou escala definida pela Secretaria demandante, observando a conveniência administrativa e a disponibilidade de cada prestador.

9.3. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do Chamamento Público, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, garantindo-se assim a continuidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços.





Modalidade da Licitação

A licitação será realizada na modalidade Chamamento Público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, por ser a mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de R\$ 368.700,00 (trezentos e sessenta e oito mil e setecentos reais), com base nas despesas com manutenção veicular no ano de 2024, e conforme estimativa das Secretarias para realizar manutenções na frota durante o período de 01 (um) ano.

11. REFERÊNCIA DE PREÇOS

Para fins de estimativa de custos e futura composição de preços, os valores a serem praticados deverão obedecer à Tabela de Valores de Referência elaborada pela Administração Municipal para os serviços constantes do edital de chamamento público e seus anexos.

A referida tabela servirá de base para a definição dos valores máximos aceitáveis por serviço, observando os preços médios de mercado obtidos em pesquisa prévia, garantindo transparência, economicidade e padronização dos custos aplicáveis.

Os preços apresentados pelas empresas credenciadas deverão estar em conformidade com a referida tabela, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos limites nela estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1.	Troca de óleo Veículos Leves e Caminhonetes	Serviço	15,00
2.	Troca de óleo Ônibus e Caminhões	Serviço	20,00
3.	Troca de óleo Maquinas Pesadas	Serviço	27,00
4.	Lubrificação / Biqueira	Serviço	4,60

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática						Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido
4	122	00	1000	2	05	205	33903039	1501	45066
4	122	00	1000	2	05	205	33903001	1501	45050
4	122	00	1000	2	05	205	33903919	1500	35482
4	122	00	1000	2	017	2017	33903039	1501	45694
4	122	00	1000	2	017	2017	33903001	1501	45695
4	122	00	1000	2	017	2017	33903919	1500	37576
4	129	00	1000	2	0111	20111	33903039	1500	38497
4	129	00	1000	2	0111	20111	33903001	1500	35087
4	129	00	1000	2	0111	20111	33903919	1500	37311
12	361	00	7	2	033	2033	33903039	1500	39953
12	361	00	7	2	033	2033	33903001	1500	41559
12	361	00	7	2	033	2033	33903919	1500	34970
12	122	00	9	2	038	2038	33903039	1500	44591
12	122	00	9	2	038	2038	33903001	1500	44377
12	122	00	9	2	038	2038	33903919	1500	37448
15	452	00	12	2	048	2048	33903039	2500	41578
15	452	00	12	2	048	2048	33903001	2500	45331
15	452	00	12	2	048	2048	33903919	1500	34980
20	608	00	34	2	079	2079	33903039	1500	35019
20	608	00	34	2	079	2079	33903001	1500	35303
20	608	00	34	2	079	2079	33903919	1500	35021





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

4	122	00	1000	2	085	2085	33903039	1500	40200
4	122	00	1000	2	085	2085	33903001	1500	41503
4	122	00	1000	2	085	2085	33903919	1500	40372
10	302	00	30	2	072	2072	33903039	1500	44211
10	302	00	30	2	072	2072	33903001	1500	35254
10	302	00	30	2	072	2072	33903919	2500	45242
8	245	00	2	2	014	2014	33903001	1660	41576
8	245	00	2	2	014	2014	33903039	1660	42387
8	245	00	2	2	014	2014	33903919	1660	37922
8	245	00	3	2	015	2015	33903001	1500	44545
8	245	00	3	2	015	2015	33903039	1500	45705
8	245	00	3	2	015	2015	33903919	1500	44523
8	12	00	4	2	016	2016	33903001	1660	44544
8	122	00	4	2	016	2016	33903039	1660	45706
8	122	00	4	2	016	2016	33903919	2660	45707

Restinga Sêca, 24 de novembro 2025.

MARIA JOSÉ BORTOLUZZI PÔRTO
Secretária de Planejamento, Governança e Gestão

HELLEN IVANA KIRSCH
Oficial Administrativo

